



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 606, DE 05 DE ABRIL DE 1999.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4° DA LEI N° 504
DE 04 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 4° da Lei n° 504 de 04 de abril de 1997 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2° - A participação do Município na produção rural será de:

*a) – b)
i) Em até 50% (cinquenta por cento) correspondente ao custo de mudas de caqui, observados os critérios técnicos.”*

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das respectivas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de abril de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL